



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 121/2019 - Pregão nº. 075/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa *Essilma Soares Ferenzini Moura ME*, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.897.274/0001-74 localizada na Rua Américo Lobo, nº 2.116, bairro Bairu no Município de Juiz de Fora/MG, representada neste ato por Essilma Soares Ferenzini Moura, portadora do RG nº MG 10.594.119 e do CPF nº 039.976.406-29, residente e domiciliada na Rua Miguel Jacob, nº 380, bairro Alto Grajau em Juiz de Fora/MG, doravante denominada CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2019** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 127/2019, firmado em 24/10/2019, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos do setor de radiologia do Município de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, com fulcro na Cláusula Décima Primeira do contrato original, tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a qual passará a vigorar até dia 30 de novembro de 2022, a contar de 01 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo também tem por objeto o reajuste dos valores contratados, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d” aplicando-se o percentual de 21,726370% índice básico do IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses (novembro de 2020 a outubro de 2021), conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante pagará ao Contratado, o valor de R\$ 24.729,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais), sendo dividido em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 2.060,75 (dois mil, sessenta reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2021, será conforme abaixo especificada:

349 – 02.07.01.10.302.0023.2062 - Manutenção do Centro de Saúde Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102

Parágrafo Único: As partes das despesas decorrentes deste termo aditivo que não forem realizadas no exercício de 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2022 a 2025 da P.M. ITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para o exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 24/10/2019.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 29 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Essilma Soares Ferenzini Moura
**ESSILMA SOARES FERENZINI
MOURA ME**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____